



REGULAMENTO DA
7ª EDIÇÃO DO PRÊMIO

GOIÁS + TRANSPARENTE

2025



SUMÁRIO

1. Apresentação	3
2. Objetivos	4
3. Do público-alvo	4
4. Categorias	5
5. Participação	5
6. Matriz de avaliação	5
7. Fórmula para cálculo do índice	7
8. Níveis de transparência	9
9. Sistema de avaliação do índice de transparência - SISLAI	10
10. Etapas do prêmio	12
11. Cronograma	14
12. Certificação	14
12.1. Selo “Destaque em Transparência Pública”	15
13. Disposições gerais	17

1. APRESENTAÇÃO

A transparência pública é um dos pilares de um governo aberto, que atua de forma proativa na divulgação de informações sobre seus atos, decisões, recursos e responsabilidades. Trata-se de um direito fundamental do cidadão, previsto na Constituição Federal e regulado pela Lei de Acesso à Informação (LAI).

No Estado de Goiás, esse princípio é regulamentado pela Lei nº 18.025/2013 e pelo Decreto nº 10.306/2023, que dispõem que todos os órgãos da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo, os demais Poderes, bem como os Tribunais de Contas, Defensoria Pública, o Ministério Público e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado devem promover a divulgação de informações públicas de interesse coletivo ou geral, produzidas ou custodiadas, em **seção específica** dos seus **sítios na internet**.

Com o objetivo de se fazer cumprir esses dispositivos legais nasceu, em 2019, o **Prêmio Goiás Mais Transparente**, a fim de incentivar e reconhecer as ações executadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, no cumprimento das normas de transparência pública.

Este importante projeto evoluiu e agora chegamos à sua **7ª Edição**, com o propósito de dar continuidade ao aprimoramento da transparência pública estadual, considerando os avanços e aprendizados obtidos nas edições anteriores.

A premiação se utilizará das metodologias de avaliação da transparência ativa desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás-CGE/GO, fruto de parceria inicial com o TCE-GO, que estabelece os critérios de avaliação de conformidade das páginas de acesso à informação dos órgãos e entidades, em observância às normas nacionais e estaduais de transparência, bem como das diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle e entidades especializadas no assunto.

Nesta edição nossas metodologias foram adequadas aos principais rankings de transparência ativa, em âmbito nacional e internacional:

O Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON), o Índice de Transparência e Governança Pública (ITGP), da Transparência Internacional - Brasil, e o Mapa Brasil Transparente (MBT), da Controladoria-Geral da União (CGU), cujos referenciais reforçam a importância da padronização, da completude e da facilidade de acesso às informações públicas.

2. OBJETIVOS

- **Estabelecer** os requisitos mínimos a serem observados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Estadual, para o cumprimento do princípio da transparência pública, por meio da elaboração, padronização e alimentação das suas respectivas páginas de acesso à informação, em meio eletrônico, e a adoção de outras medidas que concorram para o seu pleno alcance.
- **Estimular** o desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo da transparência ativa, pelo atendimento das exigências legais e as melhores práticas de entrega de informações para a sociedade, direcionadas pelas respectivas metodologias.
- **Possibilitar** que a transparência seja um caminho para o fortalecimento do controle social, para a melhoria da gestão pública e ao combate à corrupção, como aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Estado à sociedade e não somente uma obrigação ou norma a ser cumprida.
- **Reconhecer** os esforços dos participantes e a aderência aos critérios de avaliação definidos nas metodologias, através da premiação aos melhores classificados com a concessão dos selos de excelência em transparência pública (diamante, ouro e prata).

3. DO PÚBLICO-ALVO

Órgãos integrantes da administração direta e entidades da administração indireta do Poder Executivo Estadual, a saber:

- secretarias ou órgãos equivalentes,
- autarquias,
- fundações públicas,
- empresas públicas e sociedades de economia mista.

4. CATEGORIAS

Considerando as especificidades decorrentes do regime jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista, os entes avaliados serão divididos em duas categorias (I e II). Cada categoria contará com metodologia própria de avaliação da transparência ativa, em razão de suas particularidades.

CATEGORIA	ENTES AVALIADOS
I	Órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas.
II	Empresas públicas e sociedades de economia mista (empresas estatais).

5. PARTICIPAÇÃO

A participação na premiação das categorias I e II é **automática e compulsória** a todos os órgãos e entidades que se enquadram no público-alvo especificado no item 3, de modo que todos serão avaliados e concorrerão aos selos de qualidade em transparência pública, de acordo com a sua categoria.

6. MATRIZ DE AVALIAÇÃO

A matriz de avaliação da transparência ativa (checklist) está dividida em “dimensões”, “critérios” e “itens de avaliação” sendo:

a) Dimensões: são os assuntos objetos de análise nas páginas dos órgãos e entidades (por exemplo: licitações, contratos, receitas, despesas etc.), cada dimensão é dividida em critérios.

b) Critérios: são os quesitos a serem examinados nas páginas de acesso à informação, ou seja, as perguntas feitas na avaliação. As respostas a essas perguntas serão avaliadas de forma objetiva, do tipo: “Atende”, “Não Atende” ou “Não se Aplica”.

Os critérios são classificados em essenciais, obrigatórios e recomendados de acordo com o grau de relevância e exigibilidade:

- **Essenciais:** são aqueles referentes a informações da execução orçamentária e financeira que, caso a entidade ou órgão deixe de dar transparência, ficarão impedidos de receber transferências voluntárias e contratar operações de crédito, de acordo com os arts. 48 e 48-A c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000.
- **Obrigatórios:** são aqueles cuja divulgação na internet está explicitamente prevista em leis e atos normativos.
- **Recomendados:** são informações importantes para o público em geral, que, apesar de não constarem expressamente como exigíveis na legislação, são boas práticas que devem ser estimuladas.

c) Itens de Avaliação: em cada critério, conforme a exigibilidade do mesmo, serão analisados os itens quanto a: disponibilidade, atualidade, série histórica, gravação de relatórios e filtro de pesquisa.

Considerando aspectos próprios de cada categoria (I e II), foram elaboradas duas matrizes de avaliação da transparência ativa, com quantitativo e classificação específica dos critérios, conforme demonstrado abaixo:

Categoria	Aplicações	Total de Critérios	Essenciais	Obrigatórios	Recomendados
I	Comum	105	11	65	29
	Exclusivos	23	-	15	8
	TOTAL	128	11	80	37
II	Comum	110	7	78	25
	Exclusivos	12	4	7	1
	TOTAL	122	11	85	26

O inteiro teor das matrizes de avaliação da transparência ativa (checklists) serão disponibilizados no site da CGE-GO.

7. FÓRMULA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE

O índice de transparência será apurado através do somatório das notas da autoavaliação e da validação pelos auditores da CGE-GO, através da verificação das páginas de acesso à informação dos órgãos/entidades.

A cada critério aplicável ao órgão/entidade avaliado é atribuída uma nota, em percentual, que é calculada a partir da razão entre a pontuação atingida no referido critério e a pontuação máxima possível na avaliação realizada pela CGE-GO (**99 pontos**), considerando:

a) os pesos atribuídos às **dimensões** (grupos de critérios), definidos conforme a sua relevância para o controle interno e social e o grau de dificuldade para a sua disponibilização, conforme disposto no quadro abaixo:

DIMENSÕES	PESOS
Informações Prioritárias	2
Informações Institucionais	2
Receita	4
Despesa	4
Convênios e Transferências	1
Pessoal/Diárias	3
Licitações	3
Contratos e Obras	3
Patrimônio	1
Planejamento e Prestação de Contas	4
Serviços de Informação ao Cidadão (SIC) e Ouvidoria	2
Acessibilidade	1
Governo Aberto/Governança	1
Padrão CGE	1

b) os pesos dos critérios, de acordo com sua classificação quanto à exigibilidade e importância na avaliação:

- Essencial: peso 2
- Obrigatória: peso 1,5
- Recomendada: peso 1

c) a pontuação obtida em cada **item** avaliado dentro do respectivo critério, correspondendo aos seguintes percentuais da pontuação máxima do critério:

- Disponibilidade: 30%
- Atualidade: 30%
- Série Histórica: 20%
- Gravação de Relatórios: 10%
- Filtro de Pesquisa: 10%

⚠ Obs.: quando um ou mais desses itens não forem aplicáveis para o critério, seu percentual será rateado de forma proporcional entre os demais itens de avaliação.

Neste ciclo, considerando a importância da autoavaliação no processo de melhoria e atualização das informações públicas, cada órgão/entidade que realizá-la receberá **1 (um) ponto** que comporá a nota final da avaliação.

A Nota da Autoavaliação valerá necessariamente 1 (um) ponto, caso o órgão/entidade conclua este procedimento dentro do prazo previsto no item 11. CRONOGRAMA, não se relacionando com o resultado (percentual) apurado pelo avaliado. A intenção aqui é estimular os órgãos e entidades a realizarem a autoavaliação no prazo determinado e bonificá-los por isso.

Fórmula:

**Nota Final = Nota da Autoavaliação (1) + Nota da Avaliação pela
CGE-GO (99) = 100**

Importante ressaltar que o sistema de pontuação de cada órgão/entidade levará em consideração suas quantidades específicas de dimensões e critérios, sem deixar de lado os pesos explicitados acima.

8. NÍVEIS DE TRANSPARÊNCIA

As páginas avaliadas serão classificadas a partir dos índices de transparência obtidos, que variam de 0 a 100%, conforme demonstrado a seguir:

Faixa de Transparência	Nível Mínimo de Transparência	Requisito Adicional
Diamante	entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
Prata	entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais
Elevado	entre 75% e 100%	menos de 100% dos critérios essenciais
Intermediário	entre 50% e 74%	-
Básico	entre 30% a 49%	-
Inicial	entre 1% e 29%	-
Inexistente	0%	-

Os resultados das avaliações serão utilizados para a concessão de Selo de Qualidade em Transparência Pública, reconhecendo os órgãos e entidades que tenham alcançado os índices de transparência **Diamante**, **Ouro** e **Prata**.

9. SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA - SISLAI

As autoavaliações e avaliações das páginas de acesso à informação serão realizadas por meio do Sistema de Avaliação do Índice de Transparência - SISLAI (<http://www.sislai.go.gov.br>),

desenvolvido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás. Esse sistema reproduz a matriz de critérios e aplica a fórmula de cálculo descrita no item 7.

Nele, os avaliados e auditores analisam os critérios e itens aplicáveis e, de acordo com o resultado encontrado na página de acesso à informação, marcam a opção **“Atende”, “Não Atende” ou “Não se Aplica”**, conforme o caso. É possível ainda, a inserção de observações complementares e inclusão de prints de imagens com o objetivo de melhor comprovar a existência ou inexistência da informação.



IMPORTANTE: A metodologia não contempla a possibilidade de atendimento parcial de critérios: será considerado atendido o critério somente quando todas as informações por ele exigidas estiverem disponibilizadas na página de acesso à informação ou em link que redirecione diretamente para a informação desejada **(“tudo ou nada”)**.

Quando a resposta for “Não Atende” para o critério ou item, o avaliador da CGE-GO deverá demonstrar a comprovação pela captura de tela realizada na página de Acesso à Informação e/ou nas seções direcionadas pela mesma, devendo a imagem ser adicionada ao campo específico no SISLAI, com o objetivo de comprovar a inexistência da informação. Opcionalmente, poderá inserir uma observação para o critério/item não atendido.

Os órgãos/entidades participantes poderão comprovar os critérios e itens Atendidos durante a realização da autoavaliação pela inserção do respectivo link da internet onde consta a informação, como forma de evidenciar a resposta.

Os usuários do sistema (autoavaliadores e auditores) serão cadastrados no perfil correspondente pela Gerência de Transparência Institucional da CGE e receberão consultoria e orientações conforme cronograma disponibilizado no item 11 deste Regulamento.

Neste ciclo, além das funcionalidades de autoavaliação e avaliação, continuará disponível o módulo de “Ajuda”. Nele o usuário poderá enviar eventuais dúvidas e ocorrências quanto ao processo de avaliação, sendo estas respondidas pela equipe técnica da Gerência de Transparência Institucional da CGE. As respostas serão enviadas através do e-mail cadastrado pelo usuário.

Instruções para utilização do módulo AJUDA no SISLAI

- 1 - Faça seu login no SISLAI (<http://www.sislai.go.gov.br>);
- 2 - Clique no banner  ;
- 3 - Clique em  , digite sua "Ocorrência" e clique em "Salvar" e "Confirmar".

(Obs: Após análise, as respostas serão enviadas para o e-mail cadastrado).

10. ETAPAS DO PRÊMIO

A 7ª Edição do Prêmio Goiás Mais Transparente, continuará contando com a etapa de **autoavaliação** pelos órgãos e entidades, que será considerada na nota final da avaliação, conforme disposto no item 7. FÓRMULA PARA CÁLCULO DO ÍNDICE. Nela, de forma colaborativa, os órgãos e entidades avaliarão suas páginas de acesso à informação, sendo oportunizadas atualizações e correções durante toda esta fase, tendo como diretriz as exigências descritas nas metodologias.

Seguem abaixo as descrições de cada etapa, ressaltando que as datas e horários (caso haja) estarão detalhados no item 11. CRONOGRAMA.

10.1 - Etapa de Publicação/Comunicação: nesta etapa os órgãos e entidades serão comunicados oficialmente do lançamento do Prêmio Goiás Mais Transparente - 7ª Edição, via processo SEI, além dos canais de comunicação existentes, sendo oportunizado aos mesmos o conhecimento/estudo das metodologias e deste regulamento, podendo realizar as adequações iniciais das páginas de acesso à informação, como a alteração do layout e a criação de itens novos. Haverá um evento de divulgação do Prêmio, apresentação da equipe técnica e orientações para o público-alvo.

10.2 - Etapa de Autoavaliação e Consultoria: os servidores dos órgãos e entidades, previamente cadastrados pela CGE-GO, realizarão a autoavaliação das suas páginas de acesso à informação. Todo o procedimento será efetuado

no SISLAI e contará com consultoria a ser prestada pelos auditores da Gerência de Transparência Institucional da Controladoria-Geral do Estado através de visitas presenciais e/ou de forma remota, por meio dos canais de comunicação (SISLAI, WhatsApp, e-mail e telefone).

10.3 - Etapa de Avaliação: os auditores da Controladoria-Geral do Estado realizarão a avaliação das páginas de acesso à informação dos órgãos/entidades, de acordo com as metodologias de avaliação da transparência ativa, considerando os resultados aferidos na etapa 10.2.

10.4 - Etapa de Divulgação do Resultado Preliminar: findada a avaliação das páginas de acesso à informação, os órgãos e entidades avaliados terão acesso ao resultado preliminar no SISLAI e por meio dos canais de comunicação oficiais (site da CGE-GO, redes sociais, WhatsApp, e-mail e telefone).

10.5 - Etapa de Interposição de Recursos: Caso haja discordância quanto a avaliação de algum critério ou item, será oportunizada a interposição de recursos. Os recursos deverão ser cadastrados diretamente no sistema (SISLAI) e estar fundamentados na metodologia e/ou legislação aplicável.

10.6 - Etapa de Julgamento dos Recursos: apreciação dos recursos apresentados no SISLAI, devidamente embasados na metodologia, pela equipe de auditores da CGE-GO.

10.7 - Fase de Divulgação do Resultado Final e Certificação: os órgãos e entidades avaliados poderão conferir o índice de transparência do seu órgão/entidade no SISLAI, apurado no processo de avaliação. O ranking final será divulgado no dia do evento de certificação.

O evento de premiação da 7ª edição do Prêmio Goiás Mais Transparente será pautado no ranking final das avaliações das categorias I e II e serão certificados os órgãos e entidades que tenham alcançado os índices de transparência **Diamante, Ouro e Prata**.

As informações sobre o evento serão divulgadas através de convites oficiais e nos canais de comunicação da Controladoria-Geral do Estado.

11. CRONOGRAMA



12. CERTIFICAÇÃO

A certificação consiste na disponibilização do **Selo de Qualidade em Transparência Pública**, que representa o nível de transparência atingido de acordo com os critérios estabelecidos pela respectiva metodologia.

Qualificam-se ao selo os órgãos/entidades que se enquadrarem nas classificações **Diamante, Ouro e Prata**, na forma a seguir apresentada:

Selo	Índices	Requisitos Adicionais
Diamante	entre 95% e 100%	100% dos critérios essenciais
Ouro	entre 85% e 94%	100% dos critérios essenciais
Prata	entre 75% e 84%	100% dos critérios essenciais

Obs.: caso um ou mais critérios “essenciais” não tenham sido atendidos, o órgão/entidade **NÃO** receberá a certificação/premiação mesmo que o índice final seja superior a 75%.

Os selos do **Prêmio Goiás Mais Transparente - 7ª Edição**, seguirão os modelos abaixo:



12.1. SELO “DESTAQUE EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA”

Com o objetivo de valorizar os servidores e reconhecer os esforços dos órgãos e entidades que se destacaram na execução de ações voltadas à transparência ativa ao longo de 2025, a Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO) concederá o **Selo Destaque em Transparência Pública** aos três melhores desempenhos de cada categoria (I e II) do Prêmio Goiás Mais Transparente.

A concessão do selo será baseada nos seguintes critérios:

- O órgão ou entidade deverá, obrigatoriamente, estar classificado no nível **Diamante** (índice de 95% a 100%);
- Participação ativa na etapa de **autoavaliação** no SISLAI, com registros e justificativas consistentes, dentro do prazo estipulado no cronograma;
- Manutenção de **diálogo técnico** constante com a equipe de consultoria da CGE, contribuindo para melhorias significativas nas páginas de acesso à informação;
- **Implementação de melhorias** voltadas ao atendimento dos **novos critérios** da metodologia de avaliação;

- Atuação como **ponto focal de transparência** com elevado nível de comprometimento institucional;
- Pronto **atendimento às solicitações/orientações** dos auditores da CGE-GO durante o processo de avaliação;
- Manutenção da **organização e da atualização do conteúdo** da página de acesso à informação, **além do período da avaliação** do prêmio;
- Implantação de **soluções inovadoras** em transparência ativa que facilitem a compreensão dos dados públicos por parte dos cidadãos.

A seleção será conduzida pela **Gerência de Transparência Institucional da CGE-GO**, com base nas informações disponíveis no SISLAI, registros das consultorias e evidências verificadas durante o processo de avaliação.

O selo será entregue durante o evento oficial de certificação da 7ª edição do Prêmio Goiás Mais Transparente e os nomes dos órgãos/entidades agraciados, bem como dos servidores responsáveis pela condução dos trabalhos, serão divulgados publicamente nos canais institucionais da Controladoria-Geral do Estado.



13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Caberá à Comissão de Avaliação o Prêmio, formada por auditores da Controladoria-Geral do Estado de Goiás - Gerência de Transparência Institucional da Subcontroladoria de Governo Aberto e Ouvidoria Geral, solucionar quaisquer casos omissos neste regulamento. Quaisquer dúvidas sobre este Regulamento e sobre as metodologias poderão ser esclarecidas pelos seguintes canais de comunicação:



Grupo de whatsapp:

(<https://chat.whatsapp.com/DIG7xP8LuMAK5bowmOB11>)

para Órgãos, Autarquias e Fundações

(<https://chat.whatsapp.com/ErTJISR5qCHLksVXCycGU5>)

para Empresas e Sociedades de Economia Mista

- **Fone:** 3201-5369
- **SISLAI** - Módulo de Ajuda (item 9)
- **Presencialmente** -



Local: *Palácio Pedro Ludovico
Teixeira, 3º andar, Ala Oeste.*



Horário de Atendimento:
08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00

A avaliação realizada proveniente deste regulamento trata-se de trabalho técnico, baseado em diplomas legais. Fatos supervenientes que dizem respeito aos avaliados não descaracterizam o trabalho realizado. No entanto, a qualquer tempo, caso tais fatos afrontem os princípios da administração pública, em especial a moralidade e publicidade, serão submetidos às instâncias superiores da Controladoria-Geral do Estado para deliberação de manutenção ou não do índice obtido.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral
do Estado de Goiás (CGE-GO)